



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 53

Brasília, 06 de agosto de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2014 PROCESSOS: 3.460/2014.

Senhores Licitantes,

Para o cumprimento das exigências constantes dos subitens 7.3.4 e 7.3.5 do Edital, deverão ser observados o valor estimado da Contratação.

No entanto, tal valor não será divulgado, com amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU expresso por meio do Acórdão 2080/2012, trechos transcritos abaixo:

"o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração..."

"a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem-se revelado benéfica para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração"

Ademais, foi fixado o salário base praticado pelo Tribunal, e ainda em contratações desse porte, não dão margens a distorções expressivas de preço.

Atenciosamente,

  
Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira